

Opini3o

SOBRE O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI ORGÂNICA PARA A ORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS E DA SEGURIDADE SOCIAL

De acordo com a objeção parcial ao referido Projeto de Lei, apresentado pelo Presidente da República à Assembleia Nacional em 15 de junho de 2020, os diretórios do IESS, ISSFA e ISSPOL estarão sujeitos e subordinados aos requisitos do Código de Finanças Públicas e do Código Administrativo Orgânico para fins legais, uma vez que farão parte das Entidades do Setor Público.



Por Oswaldo Moreno

O autor é advogado e especialista em S seguridade e Defesa Hemisférica.



Terça-feira, 16 de junho de 2020.

10:00

Leer en Español

Read in English

Leia em francês

QUITO — Assim que receber o esperado veto parcial ao Projeto de Lei Orgânica para a Ordenação das Finanças Públicas, permito-me fazer as seguintes reflexões em defesa dos interesses institucionais de acordo com as declarações feitas por importantes juristas que representam a voz da maioria dos filiados, aposentados e sucessores dessas instituições ali caídas.

Tendo-se desconhecido que a seguridade social vem de fontes privadas (contribuição dos salários dos filiados), e que os textos alternativos apresentados pelas principais autoridades militares e policiais, dão razão para uma classificação ou categorização do IESS, ISSFA e ISSPOL como Entidades Públicas, deve-se mencionar que infelizmente o direito humano à seguridade social e à segurança jurídica é estritamente, violado, razão pela qual a intervenção iminente dos procuradores institucionais é necessária antes da próxima instância no Tribunal Constitucional. (Primeira Objeção)

Quando considerados como Entidades do Setor Público: os diretórios do IESS, ISSFA e ISSPOL, devem estar sujeitos e subordinados ao que está previsto no Código de Fazenda Pública e ao que é previsto no Código Orgânico Administrativo, sem prejuízo de outras leis de maior e menor hierarquia. Que o Conselho de Administração permanecerá autônomo, é uma elegia, já que o Plano Anual de Investimentos e a fixação dos tetos orçamentários de acordo com os *benefícios, serão sempre autorizados pelo Ministério da Fazenda*. Além disso, lembra-se que o voto é mantido diretamente pelo delegado do Presidente da República, que presidirá o Comitê Nacional de Coordenação Fiscal que, a partir de agora, tem a maioria absoluta de seus

eleitores neste recém-criado Colegiado. (Segunda, quarta e quinta objeções)

Foi público, notório e recorrente o encorajamento que os governos socialistas têm mostrado contra a Força Pública, a ponto de ter permitido que a "dívida antiga e moderna" se acumulasse no ISSFA em valores impagáveis que superaram quinhentos milhões de dólares (500'000.000,00 USD), o pagamento foi oferecido na forma de títulos (USD 129'.300.000) e Certificados do Tesouro Estadual (US\$ 70'608.490,57), quando o mesmo vice-ministro da Fazenda; Fabián Carrillo, reconheceu que a diminuição do saldo desses certificados da CETES duraria pelo menos 10 anos, deixando uma dívida pendente de 280 milhões de dólares. Assim, como manter a tranquilidade se, por um lado, pretende-se reconhecer a dívida dos exercícios fechados com os entes previdenciários, e por outro são oferecidos bônus e certificados de pagamento que, por enquanto, não têm garantia de financiamento à vista. ¿Quem garante ao segurado que o próximo governo socialista honrará essas dívidas acumuladas e impagáveis? Digo socialista, porque, como as coisas vão, o Conselho Nacional Eleitoral já começou a blindar seu sistema de computador para forjar a conhecida e aperfeiçoada fraude eleitoral. (Sétima e Nona Objeção)

Incompreensível e não consciente foi a defesa interinstitucional: por um lado, o Ministro da Defesa; por outro, o Ministro da Defesa; ambos com interesse diferente dos institucionais; exaltando declarações públicas dos diretores-gerais da Segurança Social Militar e Policial que defendiam fortemente sua autonomia, que foram então revertidas para o interesse político; as defensas jurídicas institucionais, inicialmente fortalecido "até as últimas consequências" e depois submetido aos presentes

legais oferecidos por um texto modificado, sempre dentro dos órgãos públicos que não estão dentro de sua competência ou jurisdição; e, finalmente, notamos aqueles conflitos pessoais que se tornaram públicos, entre o ministro Jarrín e o deputado Yandún, que acabou afundando as pretensões perante uma Assembleia cujo legislador, Daniel Mendoza, em vez de resolver o conflito interno, estava procurando uma saída para encobrir seus delitos do crime desde o parlamento.

O tão esperado veto parcial do presidente nos coloca de volta na corda bamba e todos os membros, aposentados e sucessores, devem permanecer em ALERTA MÁXIMO, pois os dias de extinção da seguridade social no Equador estão contados.

Os advogados dessas instituições não devem defender o indefensável... deve representar-nos antes da próxima instância a que temos direito, e apresentar ao TRIBUNAL CONSTITUCIONAL, a iminente AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Lei Orgânica para a Ordenação das Finanças Públicas, por violação da Regra Suprema (Constituição) e das correspondentes medidas constitucionais cautelares para proteger a devida autonomia prevista na Constituição da República, onde esses direitos foram reconhecidos até mesmo pelos diretores do socialismo do século XXI : ALIANÇA PAIS e REVOLUÇÃO CIDADÃ.

Os defensores institucionais e seus respectivos representantes legais têm a obrigação ética, moral e legal de atender às demandas dos proprietários de seus recursos, que, sendo de origem privada (salário de seus contribuintes) não devem ter qualquer conjunto nas finanças públicas. |

Esta é a realidade jurídica (direito) e jurídica (leis) que me permito fazer como reflexão e espero estar errado, visando, como a

maioria, que as decisões tomadas pelas autoridades de plantão sejam apropriadas e apropriadas, pois amanhã será tarde demais. Concluo dizendo que a retórica de que o Sistema de Seguridade Social não seria considerado como entidades públicas era apenas uma miragem, mais uma lírica e uma vinda à bandeira à qual juraram defender. (O)



Miguel Oswaldo Moreno Valverde é general equatoriano em serviço passivo, advogado e especialista em assuntos de Segurança e Defesa Hemisférica. Foi Conselheiro Militar no Colégio Interamericano de Defesa em Washington, D.C., e seu perfil profissional abrange amplas áreas do pensamento acadêmico: É Mestre Internacional em MBA administração de empresas, especializado em marketing, Engenheiro Comercial, Bacharel em Administração e Ciências Militares e Doutor em Ciências da Educação. Também estudou três diplomas: Diploma em Técnicas de Ensino (CEP-Brasil), Diploma Superior em Política, Segurança e Democracia (FLACSO-Ecuador) e Diploma em Gestão Financeira (ADEN International Business School).

